



CONTRATO Nº. 214/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

I - **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Álvaro Brandão, n.º 1.555, bairro Jardim Maracanã, CEP 79.833-260, na cidade de Dourados/MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.589.733/0001-03 e Inscrição Estadual n.º 28.289536-1, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o **Sr. Sérgio Henrique dos Santos**, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 042/2018, e Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 043/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 901.295.631-53 e Cédula de Identidade RG n.º 105.7729 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Bataguassu, Apto 12, Edifício Naviraí – Centro; Representa a **CONTRATADA** o **Sr. Benjamim Barbosa**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade n.º 6007592031 SSP/RS e CPF n.º 209.382.330-68, residente e domiciliado à Rua Álvaro Brandão, n.º 1.555, bairro Jardim Maracanã, CEP 79.833-260, na cidade de Dourados/MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 129/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 70/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 51/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

003

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 604,00** (seiscentos e quatro reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
4	9088	MESA EM MELAMÍNICO EM - (L) NA COR AZUL COM BORDA EM PVC COR CINZA, 03 GAVETAS EM AÇO E FECHADURAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 X 140 CM.	LUNASA	UN	2,00	302,0000	604,00

Valor Total R\$							604,00
------------------------	--	--	--	--	--	--	---------------

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

M

905



4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreeajustável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE FINANÇAS – DOTAÇÃO: 4.4.90.52.42.00.00.0304.12303022.006 (R 5306).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

005

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

006

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 03 de julho de 2019.

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Ger. de Finanças e Ord. de Desp. Conf. Dec. n°. 042/18
e Ger. de Orç. e Contab. e Ord. de Desp. Conf. Dec. n° 043/18
Contratante

Testemunhas:

Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Matrícula n° 3009-0

BENJAMIM BARBOSA
CPF n°. 209.382.330-68
Contratada

Erica Cristina dos Santos Máximo
Matrícula n° 8058-6

M



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 214/2019

PROCESSO Nº 129/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

EMPRESA: MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ Nº: 00.589.733/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 042/2018, e Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 043/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 901.295.631-53 e Cédula de Identidade RG nº. 105.7729 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Bataguassu, Apto 12, Edifício Naviraí – Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 214/2019,

GERÊNCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE FINANÇAS	SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS (TITULAR)	8463-8
	JULIO CESAR RODRIGUES DA SILVA (SUPLENTE)	372-7

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 214/2019

- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 03 de julho de 2019.

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Ger. de Finanças e Ord. de Desp. Conf. Dec. nº. 042/18
e Ger. de Orç. e Contab. e Ord. de Desp. Conf. Dec. nº 043/18

SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Fiscal de Contrato Titular
Matrícula: 8463-8

JULIO CESAR RODRIGUES DA SILVA
Fiscal de Contrato Suplente
Matrícula: 372-7

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/07/19 a 31/12/19
VALOR TOTAL: R\$ 43.048,00 (quarenta e três mil e quarenta e oito reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.99.00.01.1227.81205182.024 (R 2783).
ASSINAM: Adriano José Silvério, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 095/2018 (CONTRATANTE) e Salim Raidan Neto (CONTRATADA), Alessandro J. F. Gazola e Dayane D. Spolladore (FISCAIS DE CONTRATO).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/19.

Publicado por:
 Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:847F92EB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2019

CONTRATO: 221/2019 – **PROCESSO:** 238/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 132/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: ACÁCIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFECÇÃO DO ENXOVAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA OS ÓRGÃO LIGADOS A GERENCIA DE SAÚDE – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/07/19 a 01/11/19
VALOR TOTAL: R\$ 43.346,90 (quarenta e três mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.23.00.00.10.0110.30205042.035 (R 1776).
ASSINAM: Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Wemerson Roberto Gonçalves (CONTRATADA), Alda Aparecida de Oliveira Custódio e Elaine Mossias de Assis de Arruda (FISCAIS DE CONTRATO).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/19.

Publicado por:
 Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:89515D78

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2019

CONTRATO: 223/2019 – **PROCESSO:** 129/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 70/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/07/19 a 31/12/19
VALOR TOTAL: R\$ 18.382,00 (dezoito mil trezentos e oitenta e dois reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 4.4.90.52.12.00.00.01.0512.36105022.016 (R 5082)
ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (CONTRATANTE) e Paulo Henrique Barsaglia Junior (CONTRATADA), Loreni Glória Mioranza e Julio Cesar Gomes Barbosa (FISCAIS DE CONTRATO).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/19.

Publicado por:
 Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:D70DCB36

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2019

CONTRATO: 216/2019 – **PROCESSO:** 129/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 70/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/07/19 a 31/12/19
VALOR TOTAL: R\$ 1.108,80 (mil cento e oito reais e oitenta centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GABINETE DO PREFEITO – DOTAÇÃO: 4.4.90.52.42.00.00.01.0104.12202012.002 (R 5299).
ASSINAM: Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017 (CONTRATANTE) e Benjamim Barbosa (CONTRATADA), Rafaela Parcio Martins Ribeiro e Milena Cristina Feuser (FISCAIS DE CONTRATO).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/19.

Publicado por:
 Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:08CFE575

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2019

CONTRATO: 214/2019 – **PROCESSO:** 129/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 70/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/07/19 a 31/12/19
VALOR TOTAL: R\$ 604,00 (seiscentos e quatro reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE FINANÇAS – DOTAÇÃO: 4.4.90.52.42.00.00.0304.12303022.006 (R 5306).
ASSINAM: Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 042/2018, e Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 043/2018 (CONTRATANTE) e Benjamim Barbosa (CONTRATADA), Sergio Henrique dos Santos e Julio Cesar Rodrigues da Silva (FISCAIS DE CONTRATO).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/07/19.

Publicado por:
 Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:C58906AD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2019

CONTRATO: 209/2019 – **PROCESSO:** 129/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 70/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/19 a 29/10/19
VALOR TOTAL: R\$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais).